

A Convenção das pessoas com deficiência é formalmente denominada de Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas portadoras de Deficiência e foi adotada em 1999.

Esse tratado tem dois objetivos fundamentais:

- Eliminar barreiras e a discriminação negativa: a discriminação negativa não promove integração, ao contrário da discriminação positiva que são as políticas públicas que objetivam integrar essas pessoas na sociedade;
- Integrar as pessoas com deficiência;

Sobre a discriminação negativa, a título de ilustração, é relevante apontar a classificação de barreiras realizada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 3º [...]

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) **barreiras urbanísticas**: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) **barreiras arquitetônicas**: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) **barreiras nos transportes**: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) **barreiras nas comunicações e na informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) **barreiras atitudinais**: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) **barreiras tecnológicas**: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

A título de ilustração, o [site da Prefeitura Municipal de Salvador](#) explica as barreiras e dá exemplos de políticas públicas que permitem maior acessibilidade:

Barreiras a serem superadas

****Atitudinal:**** Está relacionada à esperada percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. Todos os demais tipos de acessibilidade estão relacionados a essa, pois é a atitude do coletivo que impulsiona a remoção de barreiras.

****Arquitetônica:**** Eliminação das barreiras ambientais físicas nas residências, prédios, edifícios, espaços e equipamentos urbanos públicos e privados

****Transportes:**** Forma de acessibilidade que elimina barreiras não só nos veículos, mas também nos pontos de paradas, incluindo as calçadas, os terminais, as estações e todos os outros equipamentos que compõem as redes de transporte

****Comunicacional**:** É aquela que anula barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila, etc., incluindo textos em braille, uso do computador portátil) e virtual (acessibilidade digital).

****Digital:**** Exclusão de barreiras na disponibilização de comunicação, de acesso físico, equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.

Práticas e Exemplos de superação

Interesse em implementar ações e projetos relacionados à acessibilidade em toda a sua amplitude. A priorização de recursos (financeiro, material, pessoal, qualificado ao tema) para essas ações é um indicativo da ocorrência de acessibilidade

Presença de rampas, banheiros adaptados, elevadores adaptados, piso tátil, entre outros

Quando estudantes com algum tipo de deficiência física ou mobilidade reduzida conseguem fazer uso do transporte com segurança e autonomia, sem prejuízo à sua locomoção

Presença do intérprete na sala de aula em consonância com a Lei de Libras - e Decreto de Acessibilidade.

Quando da existência de acervos bibliográficos em formato acessível ao estudante com deficiência, bem como utilização de diferentes recursos e ajudas técnicas para acesso à informação e ao conhecimento.

A própria Convenção traz uma nomenclatura que envelheceu mal. A atenção à nomenclatura é importante porque atualmente é mais adequado dizer “pessoas com deficiência” ao invés de “pessoas deficientes” ou simplesmente “deficientes”. A expressão “pessoas com deficiência” é mais adequada porque afasta o estigma, apenas indicando a característica da pessoa, sem representar uma qualificação negativa ou limitação.

Segundo a Convenção, a deficiência é uma condição biopsicológica que afeta a longo prazo a interação de uma pessoa com as barreiras da sociedade, sejam naturais ou criadas pelo homem.

O critério biopsicológico exige avaliação de médicos e assistentes sociais. Portanto, é crucial uma equipe interdisciplinar, mesmo se o conflito chegar ao Poder Judiciário.

Importante destacar que as discriminações positivas não podem ser consideradas barreiras, pois são políticas públicas que pretendem integrar.

A Convenção prevê dois mecanismos de monitoramento:

- Relatórios periódicos: esses relatórios são enviados diretamente ao Secretário-Geral da OEA.
- Criação de Comissão específica: essa Comissão é encarregada de examinar e fiscalizar o progresso da Convenção em cada um dos Estados, além de trocar experiências entre os Estados, podendo produzir relatórios anuais que serão enviados ao Secretário-Geral da OEA.

Por fim, é importante diferenciar a Convenção Universal das Pessoas com Deficiência da Convenção aqui analisada.

A Convenção Universal e seu Protocolo facultativo foram internalizados no Brasil com status de emenda constitucional. Por outro lado, a Convenção Interamericana é norma supralegal.

Além disso, nesse sistema Universal, há um terceiro tratado chamado de Tratado de Marraquexe. O Tratado de Marraquexe instituiu o teste de três passos. No que consiste esse teste? Em resumo, é um teste de 3 passos para verificar se determinada obra pode ser produzida de outras formas para permitir o consumo por pessoas com deficiência. Como exemplo, cita-se a obra do Harry Potter. Se a obra passar no teste de 3 passos, poderá ser produzida em braile. Esse teste existe apenas no âmbito da Convenção Universal.

A Convenção Interamericana das Pessoas com Deficiência não tem status de emenda constitucional e, também, não prevê o teste dos 3 passos.